

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

ENTIDADE: Município de Pirai

ESTADO: Rio de Janeiro

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Fazenda

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08285/2025

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO: Alexandre Gaudêncio Machado

DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO: Portaria nº 499/2025

PLATAFORMA DE REALIZAÇÃO:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.novobbmnet.com.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 12/11/2025 – Horas 08:00:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 12/11/2025 – Horas 09:00:00

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 12/11/2025 – Horas 09:05:00

Obs: (podendo apresentar um delay mínimo de segundos, ou milésimos de segundos, entre o início e o término dos lances)

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE PIRAI/RJ, CNPJ nº 29.141.322/0001-32, por intermédio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, sito na Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, nº 16, Centro, em Pirai, Estado do Rio de Janeiro, por meio do Pregoeiro, designados pela Portaria nº 499/2025, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 08285/2025, torna público que, será realizada licitação, com participação AMPLA, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no modo de disputa ABERTO, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal 14.133/21 – Lei de licitações e contratos administrativos, com aplicação subsidiária, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/22 – Licitação eletrônica para contratação de bens, serviços e obras, da Lei Complementar Federal nº 123/06 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e demais normas que compõem a legislação aplicável à licitações e contratações públicas, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e disposto no presente Edital;

- 1.2. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, no dia e hora indicados neste Edital e conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe;
- 1.3. O Aviso de Licitação se encontra disponível no endereço eletrônico, <http://www.pirai.rj.gov.br/transparencia/contratoselicitacoes/>.
- 1.4. O procedimento será divulgado no www.novobbmnet.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 1.5. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2. DO OBJETO

- 2.1. Objeto deste pregão eletrônico é a contratação de empresa especializada em Prestação de serviços de consultoria e assessoria na gestão, monitoramento e auditoria da apuração de Valor Adicionado (VA), com cessão de direito de uso de software, conforme especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste edital.
- 2.2. No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema www.novobbmnet.com.br, prevalecerá a descrita neste edital.

3. DO PREÇO MÁXIMO ESTIMADO PARA PROPOSTA

- 3.1. O preço máximo que a Administração se propõe a pagar no objeto deste edital é de **R\$ 1.174.250,00** (um milhão, cento e setenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais) acima do qual, as propostas serão desclassificadas, nos termos do Artigo 59, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 3.2. O preço máximo unitário admitido pela Administração encontra-se fixado no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. As despesas com a execução do objeto deste Pregão correrá pela dotação orçamentária: 1050.04.122.0029.2156.33904000.15000000

5. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 5.1. O prazo de prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, a partir da ordem de serviço, podendo ter sua duração prorrogada a critério da Administração, tendo em vista tratar-se de serviço de natureza continuada de necessida-

de pública permanente a ser satisfeita, desde que os preços e condições sejam vantajosos para a Administração, nos termos do disposto no Art. 107, da Lei nº. 14.133/21;

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Somente poderão participar desta dispensa eletrônica as empresas que estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;
- 6.2. Disponham de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do sistema www.novobbmnet.com.br para sua correta utilização;
- 6.3. Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos;
- 6.4. Poderão participar as empresas que cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame.
- 6.5. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas que desejarem participar do procedimento licitatório deverão observar a condição prevista no parágrafo 1º, inciso I, e nos parágrafos 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21.
 - 6.5.1. A participação e a concessão dos benefícios legais serão limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública e iniciativa privada cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21 e formato similar da Instrução Normativa SEGES ME 05/2017 – Anexo VII-E.
- 6.6. Diante das hipóteses suscitadas no item 5.5, caso a licitante ME EPP optante do Simples Nacional venha ser adjudicada e adquira o status de desenquadramento, deverá providenciar comunicação junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação (celebração do Contrato ou instrumento equivalente), apresentando ao Município de Pirai, no prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do termo contratual, comprovação da efetivação das providências para a exclusão obrigatória prevista nos artigos 30 e 31, incisos II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- 6.7. Caso a licitante optante pelo SIMPLES NACIONAL não efetue, nesse caso, a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio Município de Pirai, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;

- 6.8. Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:
- 6.8.1. As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária;
 - 6.8.2. Apresentação, de forma conjunta, mas individualizada, documentação de habilitação prevista nos itens 14 a 18;
 - 6.8.3. As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;
 - 6.8.4. As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;
 - 6.9. O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

7. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

7.1. Não poderão disputar esta licitação direta ou indiretamente:

- 7.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.1.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 7.1.2.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 7.2. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
- 7.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão, entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 7.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- 7.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 7.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E OUTROS DOCUMENTOS

- 8.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.novobbmnet.com.br, suas respectivas propostas com a descrição do objeto e os preços ofertados, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
- 8.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada, na forma do § 1º do artigo 20 da Instrução Normativa SEGES nº 73/2022;
- 8.3. Além de outras informações demandadas pelo sistema eletrônico, deverão consignar que compreendem a descrição do(s) produto(s) ofertado(s), o(s) preço(s) unitário(s) e total(ais) do(s) item(ns) para o(s) qual(ais) pretende oferecer proposta, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital; que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos; o prazo de prestação de serviços, contado do recebimento da solicitação da Secretaria Municipal Solicitante; o prazo de validade da proposta comercial;
- 8.4. Os licitantes não poderão oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital de licitação;
- 8.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 8.5.1. está ciente do inteiro teor do edital e seus anexos, e que concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
 - 8.5.2. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
 - 8.5.3. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Edital e do Termo de Referência;
 - 8.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 8.5.5. não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.6. No caso de licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a

usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/ 2021.

- 8.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 8.7.A falsidade da declaração de que trata os subitens 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital;
- 8.8.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta(s) ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública;
- 8.9.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;
- 8.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;
- 8.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 8.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 8.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima;
- 8.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 8.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 8.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;
- 8.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;
- 8.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1.O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, conforme modelo do Anexo II deste Edital, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final, devendo constar;

- 9.1.1. O número do item, a quantidade, a unidade, a especificação, o preço unitário (mensal) e total com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula;
- 9.1.2. As condições de execução do serviço e pagamento atenderão ao disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- 9.1.3. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da sessão pública do pregão;
- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;
- 9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto;
- 9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 9.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da finalização da etapa de lances, importará na desclassificação da proposta.
- 9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos;
- 9.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na estimativa elaborada para esta licitação;
- 9.8. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso, persista o interesse da Administração na esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
--

- 10.1. A abertura da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá automaticamente pelo sistema na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br;
- 10.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat), vedada outra forma de comunicação;
- 10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;
- 10.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

- 10.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 10.8. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 10.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 10.10. Na hipótese de necessidade da suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de Propostas e documentos de Habilitação de que tratam os artigos 41 e 42 da Lei Federal 14.133/2021, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11. MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES
--

- 11.1. Será adotado neste pregão eletrônico o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando o critério de julgamento definido para a licitação, conforme preâmbulo deste Edital;
- 11.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas pelo sistema do recebimento e do valor consignado no registro;
- 11.3. Os licitantes somente poderão oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando, o intervalo mínimo de diferença de valores de R\$ 0,01 (um centavo), entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 11.4. Os licitantes somente poderão ofertar lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado no sistema;
- 11.5. Os licitantes poderão, ainda, apresentar lances superiores ao lance melhor classificado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
- 11.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 11.7. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante;
- 11.8. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante;
- 11.9. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema;
- 11.10. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa;

- 11.11. No modo de disputa ABERTO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 11.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- 11.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 11.15. No caso de ao final da etapa de lances, o primeiro colocado oferecer proposta acima do preço máximo, o pregoeiro deverá negociar junto ao mesmo, e em não havendo concordância do licitante, será declarado desclassificado;
- 11.16. Na ocorrência de insucesso na situação prevista no subitem anterior, o pregoeiro deverá dar continuidade na negociação, junto ao demais licitantes, respeitada a ordem de classificação ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 11.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial;
- 11.18. Ao final da etapa competitiva, observada a prerrogativa das microempresas e empresas de pequeno porte previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015, serão aplicados, caso necessário, os critérios de desempate previstos no artigo 60 da lei Federal nº 14.133/21;
- 11.19. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/21;

12. DOS BENEFÍCIOS DAS ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS

- 12.1. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006

13. DA NEGOCIAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

- 13.1. Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício do desempate às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas eventualmente participantes, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, o pregoeiro deverá propor negociação direta com o licitante melhor classificado, objetivando obter condições mais vantajosas para a Administração, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital;

- 13.2. A negociação será realizada e registrada por meio do sistema www.novobbmnet.com.br, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, devendo o seu resultado ser formalmente anexado aos autos do processo de licitação;
- 13.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o pregoeiro verificará os impedimentos previstos no item 06;
- 13.4. Deverá ser observado, ainda, se o licitante atende às condições de participação no certame, relativamente às exigências previstas no item 05 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
- 13.4.1. Certidão Negativa Correccional – Entes Privados (e-PAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM). (<http://cgu.gov.br>)
- 13.5. A consulta realizar-se-à em nome da sociedade empresária licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 13.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 13.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 13.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, §2º)
- 13.9. Constatada a existência de sanção, a licitante será considerada desclassificada, por falta de condição de participação;
- 13.10. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

14. DA CONFORMIDADE E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA

- 14.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores máximo e unitário estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;
- 14.2. Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e do MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II deste edital;
- 14.3. Como critério de aceitabilidade de preços das propostas será(ão) adotado(s) o(s) preço(s) unitário(s) estimado(s), ou seja, após encerrada a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital;

- 14.4. Será rejeitada a proposta que apresentar as seguintes inadequações:
- 14.4.1. conter vícios insanáveis;
 - 14.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 14.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 14.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 14.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 14.5. O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor e observando o limite máximo dos preços unitários estipulados no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital, no prazo a ser indicado, justificadamente, pelo pregoeiro, nunca inferior a 2 (duas) horas e contado da solicitação efetuada no sistema, devidamente assinada pelo seu responsável ou representante legal;
- 14.6. O prazo de encaminhamento da proposta readequada, ou de documentos complementares reputados de envio necessário, poderá ser prorrogado de ofício pelo Pregoeiro ou por solicitação do licitante, por igual período inicial, mediante justificativa aceita.
- 14.7. O Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e a compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, inclusive os seus valores unitários, desclassificando ao final as que estiverem em desacordo com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 14.8. Como critério de julgamento das propostas, será adotado o critério definido no preâmbulo deste edital;
- 14.9. Na verificação do preço final, deverá realizar a aferição da sua exequibilidade, considerando indícios de inaptidão as propostas inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado para a licitação, na forma do artigo 34 da Instrução Normativa SEGES Nº 73/2022;
- 14.10. Na hipótese de que trata o item anterior, a inexequibilidade somente será considerada após diligência efetuada pelo Pregoeiro que resulte comprovação de que:
- 14.10.1. o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 14.10.2. inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;
- 14.11. Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação;
- 14.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada;
- 14.13. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhada, em tempo real, por todos os participantes;

15. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 15.1. O Pregoeiro observará o cumprimento das exigências de habilitação previstas nos itens 15 a 18, além da entrega e o cumprimento das obrigações a que se referem as declarações previstas neste edital de licitação;
- 15.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante melhor classificado;
- 15.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir;
- 15.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 15.4.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 15.4.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 15.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a ser definido, justificadamente, pelo Pregoeiro, contado da convocação efetuada no sistema, podendo ser prorrogado por igual período, nas situações elencadas no § 3º do artigo 29 da Instrução Normativa SEGES 73/2022;
- 15.6. A verificação do Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;
- 15.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme previsto no § 1º do artigo 64 da Lei Federal 14.133/21;
- 15.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior;
- 15.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação;
- 15.10. A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;
- 15.11. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes para atendimento de exigências de habilitação, inicialmente apresentados em tradução livre;

- 15.12. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a contratação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

16. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 16.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:
- 16.1.1. Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
 - 16.1.2. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 16.1.3. Sociedade Simples: Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;
 - 16.1.4. Microempreendedor Individual–MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
 - 16.1.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - 16.1.6. No caso de sociedades por ações, será necessária a apresentação conjunta de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
 - 16.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 16.1.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- 16.2. Os documentos apresentados deverão indicar os responsáveis pela Administração e estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

17. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 17.1. Prova de inscrição ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF



- 17.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 17.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com Efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212, de 1991, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União;
- 17.4. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 17.4.1. Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e da Procuradoria Geral do Estado com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;
- 17.4.2. Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, apresentação da Certidão Negativa de Débitos com relação ao IPTU, e da Procuradoria Geral do Município com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;
- 17.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- 17.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;
- 17.7. Na hipótese de tratar-se de microempreendedor individual, microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação;
- 17.7.1. Os MEI/ME/EPP deverão apresentar os documentos elencados na Regularidade Fiscal e Trabalhista deste Pregão Eletrônico, mesmo que apresentem alguma restrição;
- 17.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste Edital, será(ão) assegurado(s) ao(s) microempreendedores individuais, à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração municipal, para a regularização da documentação,

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

- 17.7.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar (em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação;

18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 18.1. Apresentação de certidões negativas de feitos sobre falência expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 18.1.1. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial;
- 18.1.2. Ficam dispensadas da apresentação da certidão do item anterior, as empresas sediadas nos Estados onde a certidão de falências é emitida pelo Tribunal de Justiça e engloba a distribuição em todas as comarcas do Estado;
- 18.2. As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 19.1. Prova de capacidade técnica, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital;
- 19.1.1 A(s) certidão(ões) ou atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo em exercício na entidade/empresa, bem como dados para eventual contato;

20. DOS RECURSOS

- 20.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 20.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata;
- 20.3. No que concerne as decisões proferidas nesta licitação, qualquer licitante poderá, no prazo máximo de 10 (dez) minutos, a ser concedido pelo Pregoeiro, após o respectivo término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor no caso de inexistência de manifestação;

- 20.4. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação via sistema;
- 20.5. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado a partir do dia útil seguinte ao final do prazo de apresentação das razões recursais;
- 20.6. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro que proferiu a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará, relatando suas razões de forma fundamentada e motivada, a AUTORIDADE SUPERIOR, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 20.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 20.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, AUTORIDADE SUPERIOR adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances;
- 20.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 20.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

21. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 21.1. A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 21.2. A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.3. O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas;
- 21.4. Para a formalização do contrato e/ou emissão da nota de empenho, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital;
- 21.5. O presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes do contrato ou nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato independente de transcrição;
- 21.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação;
- 21.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, o pregoeiro realizará a reabertura do pregão, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda e proporcione a viabilização da contratação, nas condições propostas pelo licitante vencedor;

- 21.8. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
- 21.8.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
 - 21.8.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
- 21.9. As sanções administrativas mencionadas no item 25 não serão aplicáveis aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 20.8.1;
- 21.10. O contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte

22. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 22.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 22.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) indicado pelo órgão solicitante e designado(s) em portaria;
- 22.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessária para regularização da falta ou defeitos observados.
- 22.4. As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 22.5. O fiscal do contrato informará, em tempo hábil, ao superior do seu órgão, divisão ou setor, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse a sua competência;
- 22.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;
- 22.7. A contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que deixem de ser cumpridas de imediato;
- 22.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 22.9. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 22.10. As alterações contratuais deverão ser formalizadas por termo aditivo, exceto registros que não caracterizam alteração no contrato, que poderão ser formalizados por simples apostila, de acordo com as situações previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

23.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

- 23.1.1. Os serviços, objeto deste edital, deverão ser executados atendendo todas as especificações contidas no Termo de Referência, anexo I deste edital, independente de transcrição;
- 23.1.2. O licitante vencedor fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no presente edital;

23.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 23.2.1. Os serviços serão apresentados mensalmente, em vista à sede do FPSMP, respondendo as consultas formuladas pela direção do FPSMP, através de emissão de pareceres ou notas técnicas sobre planejamento e orçamento, administração financeira e contabilidade aplicada aos RPPS, bem como a gestão de benefícios de natureza previdenciária;
- 23.2.2. A contratada deverá dar total garantia quanto à qualidade dos serviços executados, ficando obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas no presente termo;
- 23.2.3. O objeto será recebido definitivamente ao final do contrato, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório do último mês de prestação dos serviços, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das condições e especificações discriminadas no Termo de Referência.

24. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 24.1. O pagamento será realizado, de forma parcelada, mensalmente, de acordo com os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, 30 (trinta) dias após o adimplemento do objeto, assim considerada a execução do serviço, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização;
- 24.2. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;
- 24.3. Os prestadores de Serviço e fornecedores de bens, deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.
- 24.4. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.
- 24.5. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto de renda sobre o valor total do documento correspondente à natureza do bem ou serviço

- 24.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 24.7. Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por cento) de juros de mora por mês “pro rata tempore”, contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento;

25. DAS IRREGULARIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 25.1. O licitante/adjudicatário participante do procedimento licitatório estará sujeito, durante o seu transcorrer, à aplicação das seguintes sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21:
- 25.1.1. Advertência;
 - 25.1.2. Multa;
 - 25.1.3. Impedimento de Licitar e Contratar;
 - 25.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 25.2. Estarão passíveis das sanções previstas no item anterior, os licitantes que, com dolo ou culpa, se enquadrarem nas seguintes situações:
- 25.2.1. declarado inidôneo ou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, que se apresente para participar de procedimento licitatório;
 - 25.2.2. venha frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório;
 - 25.2.3. afaste ou tente afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - 25.2.4. devasse o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
 - 25.2.5. patrocine, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração Pública, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário;
 - 25.2.6. deixe de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro;
 - 25.2.7. não mantenha a proposta, dentro prazo de sua validade, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
 - 25.2.7.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 25.2.7.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- 25.2.7.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 25.2.7.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 25.2.8. não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 25.2.9. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 25.2.10. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 25.2.11. fraude a licitação;
- 25.2.12. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 25.2.12.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 25.2.12.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 25.2.12.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 25.2.12.4. venha impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - 25.2.12.5. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública;
 - 25.2.12.6. obtenha vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 25.3. Na aplicação das sanções, conjugadas as diretrizes do §1º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, será observado o princípio da proporcionalidade, considerando-se especialmente:
 - 25.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 25.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 25.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 25.3.4. os danos para a Administração;
 - 25.3.5. a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;
 - 25.3.6. a consumação ou não da infração;
 - 25.3.7. o grau de lesão ou perigo de lesão;
 - 25.3.8. o efeito negativo produzido pela infração;
 - 25.3.9. a cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações;

- 25.3.10. a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica;
- 25.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 25.2.1 e 25.2.6 a 25.2.8, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 25.5. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 25.2.2 a 25.2.5 e 25.2.10 a 25.2.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 25.2.1 e 25.2.6 a 25.2.8, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;
- 25.6. A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
- 25.7. Para as infrações previstas nos itens 25.2.1 e 25.2.6 a 25.2.8, a multa será de 10% sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 25.8. Para as infrações previstas nos itens 25.2.2 a 25.2.5 e 25.2.9 a 25.2.13, a multa será de 20% sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 25.9. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar, e com a Declaração de Inidoneidade de Licitar ou Contratar;
- 25.9.1. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação;
- 25.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022;
- 25.11. Decorridos 20 (vinte) dias da convocação para assinatura do contrato (ou retirada/aceite de empenho ou instrumento equivalente), sem a manifestação do adjudicatário, ficará configurada a referida recusa;
- 25.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/21;
- 25.13. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante

- ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 25.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 25.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
- 25.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 25.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Município de Pirai;
- 25.18. As sanções administrativas aplicáveis por atos praticados no decorrer da execução contratual estão previstas no Termo de Referência e/ou na Minuta do Contrato, que constituem anexos deste Edital de Licitação;

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
--

- 26.1. Qualquer pedido de esclarecimento ou de impugnação deverá ser enviado eletronicamente ao pregoeiro no endereço www.novobbmnet.com.br, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada no edital para abertura da sessão pública, observado o horário limite de expediente diurno às 17:00 horas;
- 26.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado;
- 26.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 26.4. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado o prazo de ancoragem específico, conforme artigo 55 da Lei Federal 14.133/2021;
- 26.5. As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão divulgadas, concomitantemente nos endereços eletrônicos conforme item 1.3 do edital e www.novobbmnet.com.br, para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo;
- 26.6. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- 27.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF;
- 27.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 27.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 27.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e findando-se estes somente em dias de expediente na Administração;
- 27.7. O edital de licitação, e seus anexos, estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico <http://www.pirai.rj.gov.br/transparencia/contratoselicitacoes/> e www.novobbmnet.com.br, locais que disponibilizam ainda o acompanhamento dos resultados das fases desta licitação;
- 27.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas. Por outro lado, havendo divergência entre o Edital e o Termo de Referência, prevalecerá este;
- 27.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.
- 27.10. Para dirimir quaisquer dúvidas deste instrumento, que não possam ser solucionados administrativamente, fica eleito o Foro da cidade de Pirai/RJ, excluído qualquer outro.

28. DOS ANEXOS

- 28.1. Integram este edital os seguintes anexos
- I. Termo de Referência
 - II. Modelo de Proposta de Preços
 - III. Minuta de Contrato

Pirai, 29 de outubro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Prestação de serviços de consultoria e assessoria na gestão, monitoramento e auditoria da apuração Valor Adicionado (VA), com cessão de direito de uso de software, conforme especificações e quantidades detalhadas neste Termo de Referência.

1.2. NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

1.2.1 Conforme disposto no art. 6º, XIII, da Lei n. 14.133/2021, os serviços objeto do presente Termo de Referência classificam-se como serviços comuns por apresentarem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE:

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Serv.	01	Implantação de Software, com a tratativa da base de dados e treinamento e orientações básicas para equipe da Secretária Municipal de Fazenda.	112.250,00	112.250,00
02	Mês	12	Cessão de Direito de Uso de Software, que atenda as especificações presentes neste Estudo Técnico Preliminar, atendendo o teste de conformidade.	88.500,00	1.062.000,00
VALOR TOTAL=				R\$ 1.174.250,00	

1.3.1. Além do valor fixo referente à prestação dos serviços de implantação, cessão de uso do software e capacitação, a contratada também fará jus ao recebimento de uma remuneração variável, a título de bonificação por êxito, correspondente a um percentual previamente definido sobre o incremento financeiro efetivamente verificado na cota-parte do ICMS do Município, decorrente da atuação da contratada, no patamar máximo de 0,5% (zero vírgula cinco por cento).

1.3.2. Tal remuneração por êxito será devida exclusivamente sobre o valor adicional que, comprovadamente, for incorporado às receitas do Município como resultado direta atuação da contratada na identificação de inconsistências e correções realizadas junto à SEFAZ-RJ.

1.4. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

1.4.1 O prazo de prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, a partir da ordem de serviço, podendo ter sua duração prorrogada a critério da Administração, tendo em vista tratar-se de serviço de natureza continuada de necessidade pública permanente a ser satisfeita, desde que os preços e condições sejam vantajosos para a Administração, nos termos do disposto no Art. 107, da Lei nº. 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Gestão Municipal busca a cada dia aperfeiçoar seus serviços. O grande volume de informações geradas constantemente deve ser realizado com segurança e agilidade de forma a desburocratizar as atividades:

2.2. Aproveito para salientar que a atual Gestão busca adotar procedimentos atinentes ao contingenciamento de despesas, objetivando a otimização dos gastos públicos. Nesta direção, esta Pasta está empenhada em adequar-se à realidade da Gestão Municipal. Considerando os seguintes pontos:

2.2.1 A cota-parte do ICMS figura dentre as principais receitas do Município de Pirai. Na composição do IPM - Índice de Participação Municipal, o Valor Adicionado Fiscal -VAF tem um peso mínimo de 65%, por força do artigo 158 da Constituição Federal, sendo que no Estado do Rio de Janeiro, conforme o Art. 202 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro define que o peso mínimo do VAF é de 75%, sendo então o maior critério na cota-parte do ICMS.

2.2.2 O presente ETP objetiva apresentar as especificações técnicas, requisitos e parâmetros mínimos do software cedido destinado a modernizar o processo de gestão municipal, no que concerne ao acompanhamento da apuração do valor adicionado, uma vez que as ferramentas tecnológicas de informação são hoje indispensáveis para a eficiente execução das atividades administrativas. Intenta-se dotar a Secretaria Municipal de Fazenda de mecanismos tecnológicos cedidos que possibilitem um gerenciamento eletrônico da gestão administrativa da Declaração Anual para o IPM -DECLAN-IPM, de forma a garantir que o índice de participação no ICMS do Município de Pirai seja aquele que reflita seu real cenário econômico.

2.2.3 A Resolução SEFAZ/RJ nº. 720, de 04 de fevereiro de 2014, dispõe sobre a Declaração Anual para o Índice de Participação dos Municípios - DECLAN-IPM, bem como normatiza o aces-

so dos Municípios do Estado aos dados utilizados na elaboração do cálculo dos Índices de Participação dos Municípios na receita do ICMS (Resolução SEFAZ/RJ nº. 182, de 18 de novembro de 2020). Assim, torna-se imprescindível para o município realizar auditoria da apuração do valor adicionado municipal, que está a cargo do Estado do Rio de Janeiro, objetivando garantir que o valor adicionado apurado para o município de Pirai não contenha omissões, inconsistências e erros.

2.3. Assim, é necessário realizar auditoria de todas as informações utilizadas no cômputo da movimentação econômica dos contribuintes, que são as bases para apuração do VA Municipal e, conseqüentemente, para o cálculo do Índice do VA (IVA). Em particular destacamos as fontes de dados: EFD-ICMS/IPI, NFe, CTe, NFAe, PGDAS-D, DEFIS e DAS-MEI.

2.4. A Secretaria Municipal de Fazenda tem por objetivo recorrer às tecnologias de processamento de dados através da cessão de direitos de uso de software, que se adéqüe às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, no sentido de processar as bases eletrônicas de dados, com a finalidade de, a partir de cada nota fiscal de entrada e saída, conferir as informações lançadas na apuração do VAF. Além disso, por meio do processamento da PGDAS-D, DEFIS e DAS-MEI, disponibilizados ao município pela Receita Federal do Brasil, verificar a consistência do VAF gerado para as empresas do Simples Nacional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar, trata-se da prestação de serviços incluindo atividades de consultoria e assessoria na gestão, monitoramento e auditoria da apuração do Valor Adicionado, bem como cessão de direito de uso, implantação e de suporte de software.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação refere-se à prestação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. Com relação à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, deverá o licitante apresentar:

A) Prova de capacidade técnica, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste termo;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:



5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1.1. Na prestação de serviços objeto deste estudo a solução deverá ser implementada para a melhoria dos processos internos e para a otimização das atividades a serem desenvolvidas pelas áreas afins, por conseguinte, assegurará o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos e para tal procuramos nos espelhar em observar quesitos técnicos mínimos hoje já utilizados por outros municípios. Assim sendo, a empresa contratada deverá ceder direito de uso de software que atenda as necessidades da Secretária de Fazenda, com as seguintes especificações:

5.1.1.1. O sistema cedido deverá ser em nuvem, para garantir economia, segurança e praticidade. Será necessária a permissão de acesso a mais de um usuário simultaneamente, a fim de permitir uma análise concomitante de toda a equipe técnica envolvida;

5.1.1.2. É necessário que o sistema processe automaticamente os dados da base a ser analisada, pois, devido ao grande volume, isso tornará o processo mais rápido. Para auxiliar nessa análise, o sistema deverá apresentar relatórios que confrontem os dados, identificando omissões, inconsistências e erros;

5.1.1.3. A comunicação com os contribuintes deverá ser realizada de forma eletrônica, contendo os dados oficiais da Prefeitura para garantir a segurança e a veracidade das informações. A gestão do envio e do retorno dessas comunicações deverá ser realizada via sistemas, de forma individual ou em lote, bem como seu gerenciamento, a fim de agilizar o contato com os contribuintes envolvidos.

5.1.2. Para prestação dos serviços a contratada deverá possuir conhecimento técnico e legal sobre o tema, para fornecer suporte, treinamento e orientação aos auditores fiscais da secretária municipal de fazenda.

5.1.3. Dessa forma, o objeto da presente contratação deverá garantir a cessão de direito de uso de software licenciado que sejam adequadas as necessidades da Secretária Municipal de Fazenda, bem como a devida prestação dos serviços dentro do ciclo de apuração.

5.2. Teste de Conformidade

5.2.1. A licitante que apresentar o menor preço deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do certame, o software para realização do teste de conformidade. No teste de Conformidade do Software cedido serão observados os seguintes critérios:

a) Os requisitos técnicos do software demonstrados pelo licitante no Teste de Conformidade serão avaliados pela Comissão Técnica de Avaliação (CTA), criados exclusivamente para esta finalidade, cujos membros serão escolhidos livremente e designados pela Secretaria Municipal responsável.

b) O Teste de conformidade do software deverá ser feito em local e data estabelecida pelo Pregoeiro, que disponibilizará um equipamento com acesso à internet e os arquivos e documentos que serão utilizados no teste.

c) Os demais licitantes serão formalmente comunicados do local, data e hora designados, a fim de indicarem, se assim o desejarem e até o prazo estabelecido na comunicação, os prepostos (máximo de 1 para cada sistema) que participarão do Teste de Conformidade.

d) Apenas os membros da Comissão técnica de Avaliação poderão fazer perguntas ou solicitar esclarecimentos ao representante do licitante enquanto o mesmo estiver demonstrando o requisito.

e) Após o encerramento da seção de avaliação será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para o preposto presente apresentar memorial sobre a demonstração feita pelo licitante vencedor, desde que manifeste a intenção neste sentido ao final da seção.

f) Havendo a intenção do preposto presente em apresentar o memorial, a Comissão deliberará à conformidade ou não do sistema demonstrado, após o encerramento do prazo previsto no item anterior, em até 02 (dois) dias úteis.

g) Não havendo a intenção do preposto em apresentar o memorial, ou não havendo preposto na seção, a Comissão poderá deliberar imediatamente após o encerramento dos trabalhos ou no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

h) No caso de classificação do licitante, o Pregoeiro ou a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação.

i) O não atendimento de pelo menos um requisito ensejará em desclassificação do licitante, conforme justificativa da CTA.

j) Os critérios utilizados para definir a aprovação ou reprovação de cada item avaliado, constam também no quadro dos itens de avaliação.

l) No caso de desclassificação do licitante, o Pregoeiro convocará a 2ª melhor oferta proposta, sendo aplicáveis todas as disposições na busca da proposta mais vantajosa.

m) Das reuniões lavrarão atas circunstanciadas, nas quais serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, pela Comissão Técnica de Avaliação e pelos licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

n) O quadro abaixo apresenta os itens para avaliação de conformidade:

Nº	ITENS DE CONFORMIDADE	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	APROVADO	
			Sim	Não
1	IMPORTAÇÃO DE ARQUIVOS	IMPORTAÇÃO DE ARQUIVOS	-	-

Nº	ITENS DE CONFORMIDADE	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	APROVADO	
			Sim	Não
1.1	O Sistema procede a importação do arquivo de contribuintes obrigados à entrega da Declaração Anual (DECLAN) e da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), disponibilizado ao Município, em cada exercício de apuração do Valor Adicionado Fiscal (VAF), pela Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro (SEFAZ/RJ);	Será considerado aprovado se ficar demonstrado que o sistema carregou corretamente todos os contribuintes existentes no arquivo de obrigados à DECLAN e DEFIS, disponibilizado pela Comissão Técnica de Avaliação (CTA) no início da realização do Teste de Conformidade. A CTA irá, no momento do Teste e após a importação do arquivo, solicitar ao licitante que apresente a tela com os dados cadastrais de alguns contribuintes por ela selecionados. Na ocasião, será verificado se os dados cadastrais apresentados estão em conformidade com o conteúdo do arquivo importado.		
1.2	O Sistema procede a importação do arquivo contendo as declarações (DECLAN-IPM) transmitidas, disponibilizado pela SEF-RJ;	Será considerado aprovado se ficar demonstrado que o sistema carregou corretamente todas as DECLANs existentes no arquivo disponibilizado pela CTA no início da realização do Teste de Conformidade. A CTA irá, no momento do Teste e após a importação do arquivo, solicitar ao licitante que apresente algumas DECLANs de contribuintes por ela selecionados. Será verificado em cada DECLAN apresentada, se os dados carregados estão em conformidade com o conteúdo do arquivo importado.		
1.3	O Sistema possui banco de dados estruturado, visando o armazenamento consecutivo de todos os arquivos disponibilizados por exercício. Isto é, permite a gravação sequencial dos arquivos das DECLANs, inclusive de exercícios anteriores aos do ano da contratação;	Será considerado aprovado se ficar demonstrado que o sistema estruturou a base de dados com as DECLANs utilizadas nos resultados definitivos do ano base 2019 e do ano base 2020. A CTA irá solicitar ao licitante que apresente o cruzamento da DECLAN utilizada no índice definitivo do ano base 2019 <i>versus</i> a DECLAN utilizada no índice definitivo do ano base 2020 de um determinado contribuinte por ela selecionado. Será verificado se os dados apresentados neste cruzamento de DECLANs, estão em conformidade com as informações contidas no arquivo de DECLANs disponibilizado ao licitante para importação no início do Teste de Conformidade.		

Nº	ITENS DE CONFORMIDADE	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	APROVADO	
			Sim	Não
1.4	O Sistema procede a importação do arquivo contendo o resumo dos Códigos Fiscais de Operações e Prestações (CFOPs), disponibilizado pela SEFAZ-RJ.	Será considerado aprovado se ficar demonstrado que o sistema carregou corretamente todos os resumos de CFOPs existentes no arquivo disponibilizado pela CTA no início da realização do Teste de Conformidade. A CTA irá, no momento do Teste e após a importação do arquivo, solicitar ao licitante que apresente o RESUMO DE CFOPs dos contribuintes por ela selecionados. Será verificado em cada RESUMO apresentado, se os dados carregados estão em conformidade com o conteúdo do arquivo importado. Será verificado para cada CFOP se os valores referentes aos campos "VALOR CONTÁBIL", "BASE DE CÁLCULO", "VALOR DO ICMS", "BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST", "VALOR DO ICMS-ST" e "OPERAÇÕES SEM CRÉDITO", estão em conformidade com os dados contidos no arquivo disponibilizado para o licitante no início do Teste de Conformidade.		
1.5	O Sistema procede a importação dos Arquivos da Escrituração Fiscal Digital - EFD ICMS-IPI, como previsto no ATO COTEPE/ICMS 44, de 07 de agosto de 2018, e suas alterações.	No início da realização do Teste de Conformidade será entregue ao licitante para realização da importação, 12 (doze) arquivos da EFD ICMS-IPI, referente aos meses de janeiro a dezembro de um ano base de determinado contribuinte. Será considerado aprovado se o resumo anual dos Códigos Fiscais de Operações e Prestações (CFOPs), obtido da EFD ICMS-IPI deste contribuinte, estiver de acordo com o RESUMO DE CFOPs gerado pela CTA a partir do Programa Validador Assinador (PVA) da EFD ICMS-IPI, obtido da Receita Federal do Brasil. Serão verificados neste resumo os seguintes valores: "VALOR CONTÁBIL", "BASE DE CÁLCULO", "VALOR DO ICMS", "BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST", "VALOR DO ICMS-ST", "VALOR IPI" e "OPERAÇÕES SEM CRÉDITO". Poderá ainda a CTA realizar esta verificação para mais de um contribuinte.		
1.5.1	A importação prevista no item 1.5, do presente Teste de Conformidade, contempla os seguintes requisitos:	A importação prevista no item 1.5, do presente Teste de Conformidade, contempla os seguintes requisitos:	-	-
1.5.1.1	A importação se dará a partir de uma tela de seleção do contribuinte.	Será considerado aprovado se ficar demonstrado que existe uma tela de seleção de contribuintes para realizar a importação dos arquivos da EFD ICMS-IPI.		
1.5.1.2	O sistema permite que o usuário importe, para dentro do banco de dados do sistema, um único arquivo compactado, contendo os arquivos da EFD ICMS-IPI do contribuinte selecionado;	Será considerado aprovado se ficar demonstrado que a importação dos 12 (doze) arquivos da EFD ICMS-IPI, meses de janeiro a dezembro, é realizada através de um arquivo compactado.		
1.5.1.3	Após a importação e processamento do arquivo, contendo os arquivos da EFD ICMS-IPI, o sistema deverá apresentar, para cada contribuinte selecionado, uma tela/relatório contendo:	Após a importação e processamento do arquivo, contendo os arquivos da EFD ICMS-IPI, o sistema deverá apresentar, para cada contribuinte selecionado, uma tela/relatório contendo:	-	-
1.5.1.3.1	Total de arquivos processados;	Será considerado aprovado se a informação "Total de arquivos processados" for igual ao número total de arquivos do contribuinte selecionado e repassado ao licitante no início do Teste.		

Nº	ITENS DE CONFORMIDADE	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	APROVADO	
			Sim	Não
1.5.1.3.2	Nomes dos arquivos;	Será considerado aprovado se os "Nomes dos arquivos" estiverem de acordo com aqueles disponibilizados ao licitante.		
1.5.1.3.3	Tamanho do arquivo;	Será considerado aprovado se a informação de "Tamanho do arquivo" estiver de acordo com aquele disponibilizado ao licitante.		
1.5.1.3.4	Mês de sua competência;	Será considerado aprovado se a informação do "Mês de competência" estiver de acordo com o mês a qual o arquivo se refere.		
1.5.1.3.5	Data do processamento;	Será considerado aprovado se a "Data do processamento" estiver de acordo com a data na qual os arquivos foram processados.		
1.5.1.3.6	Indicação de movimento (existência de NFes) – Sim ou Não.	Será considerado aprovado se a informação sobre movimentação estiver de acordo com a indicação existente no arquivo.		
2	CADASTROS	CADASTROS		
2.1	O sistema permite a edição de campos cadastrais referente aos contribuintes constantes na tabela de contribuintes, objetivando as atualizações cadastrais do contador responsável, tais como: nome, e-mail, telefone, entre outras. Os campos passíveis de alterações deverão ser aqueles estabelecidos pela Secretaria Municipal de Fazenda.	A CTA irá solicitar alterações cadastrais de alguns contribuintes. Será considerado aprovado se as alterações forem realizadas com sucesso.		
2.2	O sistema deverá permitir associar status aos contribuintes, tais como: ativo, inativo e suspenso. Deverá, ainda, permitir, para fins de controle do cadastro do VAF, inativar contribuintes que comprovadamente encerraram suas atividades, sem, entretanto, realizar a baixa da inscrição estadual.	A CTA irá solicitar a SUSPENSÃO e a INATIVAÇÃO de alguns contribuintes. Será considerado aprovado se, posteriormente a esta ação, o sistema indicar corretamente a situação do contribuinte, qual seja: ATIVO, INATIVO ou SUSPENSO.		
2.2.1	Na listagem de contribuintes, o sistema deve possuir uma indicação de seu status, qual seja: ativo, inativo, suspenso ou outro.	Será considerado aprovado se na listagem de contribuintes existir a referida informação.		
2.3	No cadastro de contribuintes, além das informações provenientes do arquivo de contribuintes, o sistema deverá ainda apresentar, por contribuinte:	No cadastro de contribuintes, além das informações provenientes do arquivo de contribuintes, o sistema deverá ainda apresentar, por contribuinte:	-	-
2.3.1	Valor Adicionado atual;	Será considerado aprovado se existir a informação do Valor Adicionado atual do contribuinte, e se a mesma está correta.		
2.3.2	Valor Adicionado anterior;	Será considerado aprovado se existir a informação do Valor Adicionado do contribuinte, referente ao ano base anterior, e se a mesma está correta.		
2.3.3	Listagem das notificações enviadas, com data e hora;	A CTA irá verificar este item após a execução do item 3.6 (Envio de notificações eletrônicas). Será aprovado se o sistema apresentar a notificação enviada ao contribuinte, constando a informação de data e hora.		
2.3.4	Ícone/botão para realizar download da notificação;	Será aprovado se o sistema permitir o download da notificação enviada ao contribuinte.		
2.3.4.1	O sistema exibe na cópia da notificação: o e-mail remetente, o e-mail destinatário, data, hora, bem como o usuário que a enviou;	Será aprovado se na cópia da notificação existir as informações requisitadas e se estas estiverem corretas.		

Nº	ITENS DE CONFORMIDADE	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	APROVADO	
			Sim	Não
2.4	Cadastro de Usuários O sistema contém pelo menos três níveis hierárquicos de acesso:	Cadastro de Usuários O sistema contém pelo menos três níveis hierárquicos de acesso:	-	-
2.4.1	Administrador: acesso à todas as funções incluindo cadastro de usuários.	A CTA irá solicitar que seja cadastrado um usuário do tipo ADMINISTRADOR. A CTA irá solicitar que seja realizado login no sistema com os dados de acessos deste usuário. Será considerado aprovado se este usuário puder realizar o cadastramento de outros usuários com perfil inferior ao seu. Será verificado também, se este usuário tem acesso às demais funcionalidades do sistema.		
2.4.2	Executor: acesso à todas as funções, exceto cadastro de usuários.	A CTA irá solicitar que seja cadastrado um usuário do tipo EXECUTOR. A CTA irá solicitar que seja realizado login no sistema com os dados de acessos deste usuário. Será considerado aprovado se este usuário tiver acesso à todas as funcionalidades do sistema, com exceção de cadastramento de usuário.		
2.4.3	Assistente: acesso à todas as funções, exceto cadastro de usuários e envio de notificações.	A CTA irá solicitar que seja cadastrado um usuário do tipo ASSISTENTE. A CTA irá solicitar que seja realizado login no sistema com os dados de acessos deste usuário. Será considerado aprovado se este usuário tiver acesso à todas as funções do sistema, exceto cadastro de usuário e envio de notificações.		
3	CADASTRO DE NOTIFICAÇÕES POR EXERCÍCIO DO VALOR ADICIONADO	CADASTRO DE NOTIFICAÇÕES POR EXERCÍCIO DO VALOR ADICIONADO	-	-
3.1	Os textos das notificações contempladas dos itens 6.1.1 ao 6.1.8 do presente Teste de Conformidade deverão ser definidos através de um módulo de cadastro de notificações. Este cadastro deve ser realizado por exercício de apuração do Valor Adicionado. Isto é, a cada ano de apuração as notificações deverão ser cadastradas, visando a atualização dos textos.	Os textos das notificações contempladas dos itens 6.1.1 ao 6.1.8 do presente Teste de Conformidade deverão ser definidos através de um módulo de cadastro de notificações. Este cadastro deve ser realizado por exercício de apuração do Valor Adicionado. Isto é, a cada ano de apuração as notificações deverão ser cadastradas, visando a atualização dos textos.	-	-
3.1.1	O módulo citado no item 3.1, do presente Teste de Conformidade, contempla os seguintes itens:	O módulo citado no item 3.1, do presente Teste de Conformidade, contempla os seguintes itens:	-	-
3.1.1.1	Cadastro do texto da notificação;	A CTA irá disponibilizar o texto de uma ou mais notificações a serem cadastradas, conforme especificações dos itens 6.1.1 ao 6.1.8 do presente Teste de Conformidade. Será considerado aprovado se o sistema realizar o correto cadastramento.		
3.1.1.2	Cadastro do assunto do e-mail;	Para uma determinada notificação cadastrada, a CTA irá indicar o texto para cadastro do assunto do e-mail. Será considerado aprovado se o sistema realizar o correto cadastramento.		
3.1.1.3	Inserção do brasão municipal;	Será disponibilizado pela CTA, arquivo JPEG ou similar, contendo o brasão do Município, para respectiva inserção no cabeçalho da notificação. Será considerado aprovado se o sistema realizar a correta inserção.		

Nº	ITENS DE CONFORMIDADE	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	APROVADO	
			Sim	Não
3.1.1.4	Cabeçalho com inserção de dados variáveis, tais como: razão social, inscrição estadual, município, telefone, e-mail.	Será considerado aprovado se o sistema, ao gerar a notificação para um determinado contribuinte, inserir automaticamente tais informações.		
3.1.1.5	Cadastro de assinatura: o sistema permite que o fiscal/auditor tributário faça um cadastramento de sua identificação ("assinatura") e, ao efetuar o login no sistema, todas as notificações devem receber, automaticamente, a identificação daquele fiscal/auditor;	A CTA irá solicitar o cadastramento de uma identificação de auditor fiscal (assinatura). A CTA irá solicitar que seja realizado login no sistema com dados de acesso deste auditor fiscal. Será considerado aprovado se automaticamente a identificação nas notificações cadastradas (assinatura) estiver de acordo com a identificação deste auditor.		
3.1.1.6	O sistema possui a opção de gerar um PDF com todos os modelos das notificações.	Será considerado aprovado se o PDF gerado estiver em conformidade com os textos das notificações cadastradas.		
4	CADASTRO DO FORMULÁRIO DE RESPOSTA	CADASTRO DO FORMULÁRIO DE RESPOSTA	-	-
4.1	O sistema possui um módulo para criação do formulário de resposta referente às notificações enviadas de forma eletrônica, utilizado pelo contador para emitir sua resposta à uma determinada notificação. Este módulo deverá contemplar:	O sistema possui um módulo para criação do formulário de resposta referente às notificações enviadas de forma eletrônica, utilizado pelo contador para emitir sua resposta à uma determinada notificação. Este módulo deverá contemplar:	-	-
4.1.1.	Seleção da notificação a qual o formulário de resposta estará associado. Isto é, o sistema deverá possibilitar a criação de um formulário de resposta específico para cada tipo de notificação especificada nos itens 6.1.1 ao 6.1.8 do presente Teste de Conformidade.	A CTA irá selecionar uma das notificações apresentadas nos itens 6.1.1 ao 6.1.8 do presente Teste de Conformidade, para realizar o cadastramento do formulário de resposta do contador. Será considerado aprovado se o sistema disponibilizar este cadastro por tipo de notificação especificada nos itens 6.1.1 ao 6.1.8 do presente Teste de Conformidade.		
4.1.2	Cadastramento de opções de resposta, do tipo "marcar", para composição do formulário.	A CTA, após selecionar um tipo de notificação apresentada nos itens 6.1.1 ao 6.1.8 do presente Teste de Conformidade, para realizar o cadastramento do formulário de resposta do contador, irá solicitar que sejam cadastradas algumas "opções de marcar", para composição deste formulário de resposta. Será considerado aprovado se tais opções forem cadastradas com sucesso e, por conseguinte, forem exibidas corretamente no formulário de resposta do contador.		
4.2	Todos os formulários de resposta contém, além das opções de marcar, os seguintes campos e/ou informações:	Todos os formulários de resposta contém, além das opções de marcar, os seguintes campos e/ou informações:	-	-
4.2.1	Identificação do município;	Será considerado aprovado se no formulário de resposta do contador for exibida tal informação.		
4.2.2	Identificação da notificação, conforme itens 6.1.1 ao 6.1.8 do presente Teste de Conformidade;	Será considerado aprovado se no formulário de resposta do contador for exibida tal informação.		
4.2.3	Um prefácio, que deve ser passível de cadastramento e não fixo (editável);	Será considerado aprovado se no formulário de resposta do contador existir um prefácio e que tal prefácio seja passível de ser cadastrado.		
4.2.4	Identificação do contribuinte: inscrição estadual, razão social, CNPJ e regime de recolhimento;	Será considerado aprovado se no formulário de resposta do contador for exibida tais informações.		

Nº	ITENS DE CONFORMIDADE	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	APROVADO	
			Sim	Não
4.2.5	Caixa de Texto, mínimo de 1.000 (mil) caracteres;	Será considerado aprovado se no formulário de resposta do contador existir caixa para inserção de texto por parte do contador.		
4.2.6	Campo para <i>upload</i> de arquivos.	Será considerado aprovado se no formulário de resposta do contador existir possibilidade de realização de <i>upload</i> de arquivos.		
5	FUNCIONALIDADES MÍNIMAS QUANTO AO PROCESSAMENTO DO RESUMO DE CFOPs DISPONIBILIZADO PELA SEFAZ-RJ e ARQUIVOS DA EFD ICMS-IPÍ	FUNCIONALIDADES MÍNIMAS QUANTO AO PROCESSAMENTO DO RESUMO DE CFOPs DISPONIBILIZADO PELA SEFAZ-RJ e ARQUIVOS DA EFD ICMS-IPÍ	-	-
5.1	O sistema deverá apresentar, a partir do processamento do resumo de CFOPs disponibilizado pela SEFAZ-RJ (item 3.1.3 do Termo de Referência), todas as informações existentes no layout da DECLAN-IPM, que são utilizadas na apuração do Valor Adicionado Fiscal. Isto é, deverá construir a DECLAN através dos dados extraídos deste resumo de CFOPs, incluindo os itens do quadro "AJUSTES DO VALOR ADICIONADO", que possuem informações neste resumo dos Códigos Fiscais de Operação e Prestação.	A CTA irá selecionar um contribuinte cujo resumo de CFOPs disponibilizado pela SEFAZ-RJ tenha sido carregado no sistema. Irá solicitar ao licitante que apresente a DECLAN deste contribuinte, criada a partir deste resumo. Será considerado aprovado se os valores apresentados nesta DECLAN estiverem de acordo com a DECLAN montada pela CTA. Serão verificados os valores das Entradas, Saídas e Ajustes do Valor Adicionado.		
5.2	O sistema apresenta uma tela para acesso ao cruzamento da DECLAN obtida pelo Resumo de CFOPs disponibilizado pela SEFAZ-RJ com a DECLAN transmitida pelo contribuinte e apresentada no arquivo da SEFAZ-RJ. Esta tela de seleção possui:	O sistema apresenta uma tela para acesso ao cruzamento da DECLAN obtida pelo resumo de CFOPs disponibilizado pela SEFAZ-RJ com a DECLAN transmitida pelo contribuinte e apresentada no arquivo da SEFAZ-RJ. Esta tela de seleção possui:	-	-
5.2.1	Inscrição estadual;	Será considerado aprovado se a tela de seleção contiver tal informação.		
5.2.2	CNPJ;	Será considerado aprovado se a tela de seleção contiver tal informação.		
5.2.3	Razão Social;	Será considerado aprovado se a tela de seleção contiver tal informação.		
5.2.4	Valor do VAF apurado pelo Resumo de CFOPs SEFAZ-RJ;	Será considerado aprovado se a tela de seleção contiver tal informação e a mesma estiver correta.		
5.2.5	Valor do VAF obtido na DECLAN transmitida pelo contribuinte à SEFAZ-RJ;	Será considerado aprovado se a tela de seleção contiver tal informação.		
5.2.6	Diferença (Item 5.2.4 - Item 5.2.5);	Será considerado aprovado se a tela de seleção contiver tal informação e a mesma estiver correta.		
5.2.7	O sistema permite que, no mínimo, a coluna "Diferença" possa ser classificada do maior valor para o menor e vice-versa.	A CTA irá solicitar ao licitante que ordene os contribuintes desta tela por ordens crescente e decrescente da coluna DIFERENÇA. Será considerado aprovado se tal ordenação for efetuada e estiver correta.		
5.3	O sistema gera um documento confrontando a DECLAN obtida pelo Resumo de CFOPs disponibilizado pela SEFAZ-RJ com aquela transmitida pelo contribuinte à SEFAZ-RJ.	A CTA irá selecionar um determinado contribuinte para que o licitante apresente tal confrontação. Será considerado aprovado se os valores apresentados no documento estiverem em conformidade com aqueles obtidos pela CTA.		

Nº	ITENS DE CONFORMIDADE	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	APROVADO	
			Sim	Não
5.3.1	O documento que se refere o item 5.3, do presente Teste de Conformidade, segue os requisitos estabelecidos na Resolução SEFAZ nº 278, de 23 de julho de 2018.	Será considerado aprovado se, o documento gerado da confrontação entre DECLAN obtida pelo resumo de CFOPs disponibilizado pela SEF-RJ com aquela transmitida pelo contribuinte à SEF-RJ, estiver em conformidade com a Resolução SEFAZ nº 278, de 23 de julho de 2018.		
5.4	O sistema apresenta, a partir do processamento dos arquivos da EFD ICMS-IPI, todas as informações existentes no layout da DECLAN-IPM, que são utilizadas na apuração do Valor Adicionado Fiscal. Isto é, deverá possibilitar construir a DECLAN através dos dados extraídos da EFD ICMS-IPI, incluindo os itens do quadro "AJUSTES DO VALOR ADICIONADO", que possuem informações na EFD ICMS-IPI.	Para o contribuinte com arquivos da EFD ICMS-IPI carregados no sistema, a CTA irá solicitar que seja apresentada a DECLAN do contribuinte gerada a partir desta base de dados. Será considerado aprovado se os valores apresentados nesta DECLAN estiverem de acordo com a DECLAN obtida da EFD ICMS-IPI pela CTA. Serão verificados os valores das Entradas, Saídas e Ajustes do Valor Adicionado.		
5.5	Juntamente à DECLAN gerada pela EFD ICMS-IPI, o sistema deve apresentar o resumo dos Códigos Fiscais de Operações e de Prestações (CFOPs).	Será considerado aprovado se, juntamente à DECLAN obtida da EFD ICMS-IPI, for apresentado o resumo anual de CFOPs gerado a partir desses arquivos.		
5.5.1	O resumo dos CFOPs, conforme item 5.5 do presente Teste de Conformidade, deverá conter, por código, as seguintes informações:	O resumo dos CFOPs, conforme item 5.5 do presente Teste de Conformidade, deverá conter, por código, as seguintes informações:		
5.5.1.1	Valor Contábil;	Será considerado aprovado se o valor contábil de cada CFOP apresentado neste resumo, estiver correto à luz daquele gerado pela CTA através do PVA da EFD ICMS-IPI.		
5.5.1.2	Valor da Base de Cálculo;	Será considerado aprovado se o valor da base de cálculo de cada CFOP apresentado neste resumo, estiver correto à luz daquele gerado pela CTA através do PVA da EFD ICMS-IPI.		
5.5.1.3	Valor do ICMS;	Será considerado aprovado se o valor do ICMS de cada CFOP apresentado neste resumo, estiver correto à luz daquele gerado pela CTA através do PVA da EFD ICMS-IPI.		
5.5.1.4	Valor Base de Cálculo ST;	Será considerado aprovado se o valor da base de cálculo do ICMS ST de cada CFOP apresentado neste resumo, estiver correto à luz daquele gerado pela CTA através do PVA da EFD ICMS-IPI.		
5.5.1.5	Valor do ICMS ST;	Será considerado aprovado se o valor do ICMS ST de cada CFOP apresentado neste resumo, estiver correto à luz daquele gerado pela CTA através do PVA da EFD ICMS-IPI.		
5.5.1.6	Valor da Operação sem crédito;	Será considerado aprovado se o valor da operação sem crédito de cada CFOP apresentado neste resumo, estiver correto à luz daquele gerado pela CTA através do PVA da EFD ICMS-IPI.		
5.5.1.7	Valor do IPI.	Será considerado aprovado se o valor do IPI de cada CFOP apresentado neste resumo, estiver correto à luz daquele gerado pela CTA através do PVA da EFD ICMS-IPI.		
5.6	O sistema apresenta uma tela para acesso ao cruzamento da DECLAN obtida pela EFD ICMS-IPI com a DECLAN transmitida pelo contribuinte e apresentada no arquivo da SEFAZ-RJ. Esta tela de seleção deverá constar:	O sistema apresenta uma tela para acesso ao cruzamento da DECLAN obtida pela EFD ICMS-IPI com a DECLAN apresentada no arquivo da SEFAZ-RJ. Esta tela de seleção deverá constar:	-	-

Nº	ITENS DE CONFORMIDADE	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	APROVADO	
			Sim	Não
5.6.1	Inscrição estadual;	Será considerado aprovado se a tela de seleção contiver tal informação.		
5.6.2	CNPJ;	Será considerado aprovado se a tela de seleção contiver tal informação.		
5.6.3	Razão Social;	Será considerado aprovado se a tela de seleção contiver tal informação.		
5.6.4	Valor do VAF apurado pela EFD ICMS-IPI;	Será considerado aprovado se a tela de seleção contiver tal informação e a mesma estiver correta.		
5.6.5	Valor do VAF obtido na DECLAN transmitida a SEFAZ-RJ;	Será considerado aprovado se a tela de seleção contiver tal informação.		
5.6.6	Diferença (Item 5.6.4 - Item 5.6.5);	Será considerado aprovado se a tela de seleção contiver tal informação e a mesma estiver correta.		
5.6.7	O sistema permite que, no mínimo, a coluna “Diferença” possa ser classificada do maior valor para o menor, e vice-versa.	A CTA irá solicitar ao licitante que ordene os contribuintes desta tela por ordens crescente e decrescente da coluna "DIFERENÇA". Será considerado aprovado se tal ordenação for efetuada e estiver correta.		
5.6.8	O sistema deverá gerar um documento confrontando as informações da DECLAN obtida pela EFD ICMS-IPI com aquela transmita pelo contribuinte à SEFAZ-RJ.	A CTA irá selecionar um contribuinte, cujo arquivos da EFD ICMS-IPI foram carregados no sistema, para que o licitante apresente tal confrontação. Será considerado aprovado se os valores apresentados no documento estiverem de acordo com aqueles obtidos pela CTA.		
5.6.8.1	O documento que se refere o item 5.6.8, do presente Teste de Conformidade, segue os requisitos estabelecidos na Resolução SEFAZ nº 278, de 23 de julho de 2018.	Será considerado aprovado se, o documento gerado da confrontação entre a DECLAN obtida pela EFD ICMS-IPI com aquela transmita pelo contribuinte à SEF-RJ, estiver em conformidade com a Resolução SEFAZ nº 278, de 23 de julho de 2018.		
5.7	A escolha do exercício de apuração do Valor Adicionado se dá no momento do login.	Será considerado aprovado se na efetuação do login, o sistema permite a escolha do exercício de apuração do Valor Adicionado.		
5.7.1	O sistema permite a troca de exercício sem a necessidade de efetuar logout do sistema.	Será considerado aprovado se o sistema possuir esta funcionalidade.		
6	ENVIO DE NOTIFICAÇÕES ELETRÔNICAS	ENVIO DE NOTIFICAÇÕES ELETRÔNICAS	-	-
6.1	O Sistema é capaz de analisar as bases de dados, e gerar as seguintes notificações automatizadas para envio por meio de correio eletrônico:	O Sistema é capaz de analisar as bases de dados, e gerar as seguintes notificações automatizadas para envio por meio de correio eletrônico:	-	-
6.1.1	Carta para os contadores: O sistema deverá possibilitar o envio de um comunicado sobre os procedimentos do sistema de monitoramento da apuração do Valor Adicionado, bem como informações sobre prazos de transmissão da DECLAN-IPM;	A CTA irá solicitar uma alteração de e-mail de um contador selecionado, para um e-mail cujo a CTA possui acesso. A CTA irá solicitar ao licitante que envie a carta, previamente cadastrada, conforme item 3 deste Teste de Conformidade, para o contador selecionado. Será considerado aprovado se a CTA receber corretamente a carta.		

Nº	ITENS DE CONFORMIDADE	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	APROVADO	
			Sim	Não
6.1.1.1	A carta que se refere o item 6.1.1., do presente Teste de Conformidade, deverá possuir uma lista de contribuintes que constam no CADASTRO DE OBRIGADOS à entrega da DECLAN sob a responsabilidade do contador destinatário.	Será considerado aprovado se na Carta ao Contador recebida pela CTA, estiver informando corretamente os contribuintes associados à tal contador.		
6.1.2	Carta de solicitação dos arquivos da Escrituração Fiscal Digital – EFD ICMS-IPI, para os contribuintes obrigados à escrituração digital;	Será selecionado um determinado contribuinte para envio desta carta. Será solicitado ao licitante que altere o e-mail deste contribuinte para o e-mail informado pela CTA. Será considerado aprovado se a CTA receber corretamente a correspondência, previamente cadastrada, em conformidade com o item 3 deste Teste.		
6.1.3	Notificação aos CONTRIBUINTES OMISSOS na entrega da DECLAN-IPM, constantes entre as empresas do regime normal.	Omisso é o contribuinte existente no cadastro de OBRIGADOS, que se encontra sem a DECLAN transmitida. A CTA irá solicitar que seja apresentada uma tela com a listagem dos contribuintes OMISSOS. A CTA irá solicitar alteração no cadastro de e-mail de um dos contribuintes constantes na listagem. A CTA irá solicitar que seja enviado para o contribuinte selecionado, a notificação de OMISSO, conforme cadastro no item 3 deste Teste. Será considerado aprovado se a listagem de OMISSOS estiver correta e se a notificação de OMISSO for entregue corretamente para a CTA.		
6.1.4	Notificação aos contribuintes com declarações que se encontram SEM MOVIMENTAÇÃO.	Contribuintes SEM MOVIMENTAÇÃO são aqueles que apresentam valores ZERADOS para os quadros de Entradas e Saídas da DECLAN. A CTA irá solicitar que seja apresentada uma tela com a listagem dos contribuintes SEM MOVIMENTAÇÃO. A CTA irá solicitar alteração no cadastro de e-mail de um dos contribuintes constantes na listagem. A CTA irá solicitar que seja enviado para o contribuinte selecionado, a notificação SEM MOVIMENTAÇÃO, conforme cadastro no item 3 deste Teste. Será considerado aprovado se a listagem de contribuintes SEM MOVIMENTAÇÃO estiver correta e se a notificação de SEM MOVIMENTAÇÃO for entregue corretamente para a CTA.		
6.1.4.1	Para aqueles contribuintes com os arquivos da EFD ICMS-IPI ou Resumo de CFOPs SEFAZ-RJ carregados no sistema, a notificação referente ao item 6.1.4, do presente Teste de Conformidade, deve apresentar dados de ENTRADAS e SAÍDAS, de forma a comprovar para o contribuinte que, em análise aos arquivos EFD ICMS-IPI ou Resumo de CFOPs SEFAZ-RJ, este possui movimentação econômica.	Será considerado aprovado se, para contribuintes com movimentação na EFD ICMS-IPI ou Resumo de CFOPs SEFAZ-RJ, a notificação SEM MOVIMENTO apresentar junto ao texto de notificação, o total das entradas e o total das saídas, obtidos pelo processamento da EFD ICMS-IPI ou Resumo de CFOPs SEFAZ-RJ. Será ainda verificado se os valores apresentados estão corretos.		

Nº	ITENS DE CONFORMIDADE	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	APROVADO	
			Sim	Não
6.1.5	Notificação aos contribuintes com divergências no quadro "RESUMO GERAL DAS OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES - ENTRADAS" da DECLAN-IPM entregue à SEFAZ, em relação à DECLAN obtida pela EFD ICMS-IPI.	A CTA irá solicitar ao licitante que apresente uma tela com os contribuintes que apresentaram divergências no quadro "RESUMO GERAL DAS OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES - ENTRADAS", quando realizada a confrontação entre a DECLAN entregue à SEFAZ e aquela obtida pela EFD ICMS-IPI. A CTA irá solicitar a alteração no cadastro de e-mail de um dos contribuintes constantes na listagem e, em seguida, que seja enviada a notificação. Será considerado aprovado se a notificação for entregue corretamente para a CTA e se os dados apresentados na mesma estiverem corretos.		
6.1.5.1	O resumo dos CFOPs dos itens com divergências, deverá acompanhar a notificação mencionada no item 6.1.5 do presente Teste de Conformidade.	Será considerado aprovado se o resumo de CFOPs dos itens com divergências, estiver integrado no corpo da notificação descrita no item 6.1.6 do presente Teste, e se os valores apresentados estiverem corretos à luz da EFD ICMS-IPI.		
6.1.6	Notificação aos contribuintes com divergências no quadro "RESUMO GERAL DAS OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES - SAÍDAS" da DECLAN-IPM entregue à SEFAZ, em relação à DECLAN obtida pela EFD ICMS-IPI.	A CTA irá solicitar ao licitante que apresente uma tela com os contribuintes que apresentaram divergências no quadro "RESUMO GERAL DAS OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES - SAÍDAS", quando realizada a confrontação entre a DECLAN entregue à SEFAZ e aquela obtida pela EFD ICMS-IPI. A CTA irá solicitar a alteração no cadastro de e-mail de um dos contribuintes constantes na listagem e, em seguida, que seja enviada a notificação. Será considerado aprovado se a notificação for entregue corretamente para a CTA e se os dados apresentados na mesma estiverem corretos.		
6.1.6.1	O resumo dos CFOPs dos itens com divergências, deverá acompanhar a notificação mencionada no item 6.1.6 do presente Teste de Conformidade.	Será considerado aprovado se o resumo de CFOPs dos itens com divergências, estiver integrado no corpo da notificação descrita no item 6.1.6 do presente Teste, e se os valores apresentados estiverem corretos à luz da EFD ICMS-IPI.		
6.1.7	Notificação aos contribuintes com divergências no quadro "AJUSTES DO VAF - ENTRADAS" da DECLAN-IPM entregue à SEFAZ, em relação à DECLAN obtida pela EFD ICMS-IPI.	A CTA irá solicitar ao licitante que apresente uma tela com os contribuintes que apresentaram divergências no quadro "AJUSTES DO VAF - ENTRADAS" da DECLAN-IPM, quando realizada a confrontação entre a DECLAN entregue à SEFAZ e aquela obtida pela EFD ICMS-IPI. A CTA irá solicitar a alteração no cadastro de e-mail de um dos contribuintes constantes na listagem e, em seguida, que seja enviada a notificação. Será considerado aprovado se a notificação for entregue corretamente para a CTA e se os dados apresentados na mesma estiverem corretos.		
6.1.7.1	O resumo dos CFOPs dos itens com divergências, deverá acompanhar a notificação mencionada no item 6.1.7 do presente Teste de Conformidade.	Será considerado aprovado se o resumo de CFOPs dos itens com divergências, estiver integrado no corpo da notificação descrita no item 6.1.7 do presente Teste, e se os valores apresentados estiverem corretos à luz da EFD ICMS-IPI.		

Nº	ITENS DE CONFORMIDADE	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	APROVADO	
			Sim	Não
6.1.8	Notificação aos contribuintes com divergências no quadro "AJUSTES DO VAF - SAÍDAS" da DECLAN-IPM entregue à SEFAZ, em relação à DECLAN obtida pela EFD ICMS-IPI.	A CTA irá solicitar ao licitante que apresente uma tela com os contribuintes que apresentaram divergências no quadro "AJUSTES DO VAF - SAÍDAS" da DECLAN-IPM, quando realizada a confrontação entre a DECLAN entregue à SEFAZ e aquela obtida pela EFD ICMS-IPI. A CTA irá solicitar a alteração no cadastro de e-mail de um dos contribuintes constantes na listagem e, em seguida, que seja enviada a notificação. Será considerado aprovado se a notificação for entregue corretamente para a CTA e se os dados apresentados na mesma estiverem corretos.		
6.1.8.1	O resumo dos CFOPs dos itens com divergências, deverá acompanhar a notificação mencionada no item 6.1.8 do presente Teste de Conformidade.	Será considerado aprovado se o resumo de CFOPs dos itens com divergências, estiver integrado no corpo da notificação descrita no item 6.1.8 do presente Teste, e se os valores apresentados estiverem corretos à luz da EFD ICMS-IPI.		
6.1.9	Notificação aos contribuintes sediados em outros municípios do estado, cuja DECLAN transmitida à SEFAZ/RJ apresenta divergências em relação à DECLAN obtida pelo Resumo de CFOPs disponibilizado pela SEFAZ-RJ. Contribuintes que, devido às inconsistências em suas DECLANs geraram um valor adicionado superior ao seu real movimento econômico. Esta notificação deverá seguir os requisitos estabelecidos na Resolução SEFAZ nº 278, de 23 de julho de 2018.	A CTA irá solicitar ao licitante que apresente uma tela com os contribuintes de outros municípios que apresentaram divergências em suas DECLAN, quando realizada a confrontação entre a DECLAN entregue à SEFAZ-RJ e aquela obtida pelo Resumo de CFOPs disponibilizado pela SEFAZ-RJ no Portal Conexão. A CTA irá solicitar a alteração no cadastro de e-mail de um dos contribuintes constantes na listagem e, em seguida, que seja enviada a notificação. Será considerado aprovado se a notificação for entregue corretamente para a CTA e se os dados apresentados na mesma estiverem corretos.		
6.9	As notificações, quando enviadas eletronicamente, deverão aparecer no corpo do e-mail do contador responsável, e não como anexo.	Será considerado aprovado se as notificações recebidas pela CTA estiveram integradas no corpo do e-mail e não em anexo.		
6.10	No envio de qualquer das notificações especificadas nos itens 6.1.1 ao 6.1.9 do presente Teste de Conformidade, o sistema deverá permitir a escolha de qualquer quantidade de contribuintes a serem notificados, ou, ainda, para todos os contribuintes enquadrados na notificação.	A CTA irá verificar este item quando da execução dos itens 6.1.2 a 6.1.9 deste Teste. Será considerado aprovado se o sistema possibilitar a seleção de qualquer quantidade de contribuintes a serem notificados ou, ainda, para todos os contribuintes enquadrados na notificação.		
6.11	Para todas as notificações descritas nos itens 6.1.1 ao 6.1.9 do presente Teste de Conformidade, exceto a descrita no item 1, após o acesso do contador ao respectivo formulário de resposta e o envio das informações e/ou arquivos solicitados, o sistema deverá gerar um e-mail automático de agradecimento, bem como gerar um protocolo contendo todas as informações pelo contador repassadas. Este protocolo deverá fazer parte do e-mail automático de agradecimento.	Será considerado aprovado se, depois da execução do item 7.1.1.1, a CTA receber um e-mail automático do sistema com o respectivo número de protocolo.		
7	GESTÃO DE RESPOSTAS	GESTÃO DE RESPOSTAS	-	-
7.1	O sistema deverá possuir um módulo para gerir as respostas enviadas pelos contadores às notificações expedidas.	O sistema deverá possuir um módulo para gerir as respostas enviadas pelos contadores às notificações expedidas.	-	-

Nº	ITENS DE CONFORMIDADE	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	APROVADO	
			Sim	Não
7.1.1	O módulo citado pelo item 7.1, do presente Teste de Conformidade, deverá possuir as seguintes funcionalidades:	O módulo citado pelo item 7.1, do presente Teste de Conformidade, deverá possuir as seguintes funcionalidades:	-	-
7.1.1.1	Permite ao contador, a partir de uma notificação recebida, registrar sua resposta em um formulário próprio do sistema;	A CTA irá verificar esta funcionalidade quando da execução do item 6.1.2 deste Teste. Será considerado aprovado se a CTA, após receber a notificação, registrar com êxito sua resposta em um formulário próprio do sistema.		
7.1.1.2	O formulário de resposta permite a realização de uploads de arquivos;	A CTA irá verificar esta funcionalidade quando da execução do item 6.1.2 deste Teste. Será considerado aprovado se a CTA, após receber a notificação, registrar sua resposta em um formulário próprio do sistema, contendo este a possibilidade de anexar um arquivo junto à resposta.		
7.1.1.3	O formulário deverá possuir, além de uma caixa de texto para resposta, opções pré-categorizadas visando a otimização de tempo dos usuários.	Será considerado aprovado se no formulário de resposta existir uma caixa de texto, bem como opções de marcar.		
7.1.1.3.1	As opções pré-categorizadas, que se refere o item 7.1.1.3, do presente Teste de Conformidade, deverão ser passíveis de cadastro, em conformidade com cada notificação especificada nos itens de 6.1.2 a 6.1.8;	Será considerado aprovado se as opções de marcar cadastradas no item 4.1.2 deste Teste estiverem presentes no formulário de resposta utilizado pela CTA, quando do envio da resposta à notificação recebida no item 6.1.2.		
7.1.1.4	A resposta enviada pelo contador deverá ser visualizada no módulo de gestão de resposta do usuário (fiscal). Neste módulo, o sistema deverá indicar ao fiscal, através do uso de diferenciações por cor, aqueles contribuintes que acessaram o formulário da notificação e enviaram uma resposta e/ou arquivos.	A CTA irá solicitar ao licitante que demonstre no sistema a funcionalidade existente para leitura da resposta do contador. Será considerado aprovado se a resposta enviada pela CTA, quando do recebimento da notificação 6.1.2 deste Teste, estiver registrada corretamente. Será verificado ainda, se o sistema apresenta algum tipo de indicação para apontar que a notificação está respondida.		
7.1.1.4.1	O sistema deverá proporcionar ao usuário a possibilidade de envio de uma contrarresposta a uma resposta enviada pelo contador, bem como, permitir dar a baixa no sistema acerca da questão relativa àquele contribuinte, em conformidade com o atendimento de cada notificação especificada nos itens de 6.1.2 a 6.1.8, do presente Teste de Conformidade;	A CTA irá solicitar ao licitante que envie uma contrarresposta, a partir da resposta recebida. Será considerado aprovado se a contrarresposta for entregue corretamente para a CTA.		
7.1.1.5	Após acessar um contribuinte que enviou uma resposta, a tela do módulo deverá apresentar, além da resposta enviada e/ou arquivos anexados, os seguintes dados/funcionalidades:	Após acessar um contribuinte que enviou uma resposta, a tela do módulo deverá apresentar, além da resposta enviada e/ou arquivos anexados, os seguintes dados/funcionalidades:	-	-
7.1.1.5.1	Data e hora do envio da notificação;	Será considerado aprovado se na tela tais informações forem apresentadas.		
7.1.1.5.2	Número do protocolo gerado para o contador;	Será considerado aprovado se na tela for apresentado o número do protocolo da resposta enviada.		
7.1.1.5.3	Informação do valor adicionado atual e do ano base anterior do contribuinte;	Será considerado aprovado se na tela tais informações forem apresentadas.		
7.1.1.5.4	Atalho para visualização e/ou impressão da notificação enviada;	Será considerado aprovado se o sistema apresentar estas possibilidades;		
7.1.1.5.5	Possibilidade de atualização do e-mail do contador e de reenvio da notificação;	Será considerado aprovado se estas funcionalidades forem exibidas corretamente funcionando.		

Nº	ITENS DE CONFORMIDADE	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	APROVADO	
			Sim	Não
7.1.1.5.6	Possibilidade de registrar no sistema a resposta do contador enviada por outros métodos, como e-mail e protocolo-geral da prefeitura (resposta em papel);	Será considerado aprovado se estas funcionalidades forem exibidas corretamente funcionando.		
7.1.1.5.7	Possibilidade de associar “status” à resposta do contribuinte, tais como:	Possibilidade de associar “status” à resposta do contribuinte, tais como:	-	-
7.1.1.5.7.1	Respondido;	Será considerado aprovado se estas funcionalidades forem exibidas corretamente funcionando.		
7.1.1.5.7.2	Encerrado;	Será considerado aprovado se estas funcionalidades forem exibidas corretamente funcionando.		
7.1.1.5.7.3	Em andamento;	Será considerado aprovado se estas funcionalidades forem exibidas corretamente funcionando.		
7.1.1.5.8	Possibilidade de anexar arquivos ao enviar uma contrarresposta para um contribuinte.	Será considerado aprovado se estas funcionalidades forem exibidas corretamente funcionando.		
7.1.1.6	O gerenciamento das respostas deverá ser realizado por filtros:	O gerenciamento das respostas deverá ser realizado por filtros:	-	-
7.1.1.6.1	Por contribuinte;	Será considerado aprovado se estas funcionalidades forem exibidas corretamente funcionando.		
7.1.1.6.2	Por tipo de notificação;	Será considerado aprovado se estas funcionalidades forem exibidas corretamente funcionando.		
8	EMIÇÃO DE RELATÓRIOS	EMIÇÃO DE RELATÓRIOS	-	-
8.1	O sistema deverá possuir e disponibilizar os seguintes relatórios:	O sistema deverá possuir e disponibilizar os seguintes relatórios:	-	-
8.1.1	Relatório cadastral dos contribuintes;	Será considerado aprovado se existir este relatório, e o mesmo apresentar as informações corretamente.		
8.1.2	Listagem dos contadores responsáveis pelos contribuintes do município;	Será considerado aprovado se existir esta listagem, e as informações apresentadas estiverem corretas.		
8.1.3	Listagem de contribuintes apresentando Valor Adicionado atual e do Ano Base anterior ao exercício logado, diferença absoluta e relativa;	Será considerado aprovado se existir esta listagem, e as informações apresentadas estiverem corretas.		
8.1.4	Histórico do Valor Adicionado Municipal dos cinco últimos exercícios, apresentado em gráfico:	Histórico do Valor Adicionado Municipal dos cinco últimos exercícios, apresentado em gráfico:	-	-
8.1.4.1	Valor Adicionado do Município contratante;	Será considerado aprovado se o sistema apresentar este gráfico e as informações nele apresentadas estiverem corretas.		
8.1.4.2	Índice individual do Valor Adicionado do Município contratante;	Será considerado aprovado se o sistema apresentar este gráfico e as informações nele apresentadas estiverem corretas.		
8.1.4.3	Índice Individual Médio do Valor Adicionado do Município contratante;	Será considerado aprovado se o sistema apresentar este gráfico e as informações nele apresentadas estiverem corretas.		
8.1.4.4	Índice de Participação do Município - IPM do contratante	Será considerado aprovado se o sistema apresentar este gráfico e as informações nele apresentadas estiverem corretas.		
8.1.5	Tabela de dados contendo para os últimos cinco anos:	Tabela de dados contendo para os últimos cinco anos:	-	-
8.1.5.1	Valor Adicionado (Município contratante);	Será considerado aprovado se o sistema apresentar uma tabela que contenha esta informação e se a mesma estiver correta.		

Nº	ITENS DE CONFORMIDADE	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	APROVADO	
			Sim	Não
8.1.5.2	Índice do Valor Adicionado (Município contratante);	Será considerado aprovado se o sistema apresentar uma tabela que contenha esta informação e se a mesma estiver correta.		
8.1.5.3	Índice médio do Valor Adicionado (Município contratante);	Será considerado aprovado se o sistema apresentar uma tabela que contenha esta informação e se a mesma estiver correta.		
8.1.5.4	Índice de Participação Municipal - IPM (Município contratante);	Será considerado aprovado se o sistema apresentar uma tabela que contenha esta informação e se a mesma estiver correta.		
8.1.5.5	Valor Adicionado Estadual (do Estado do Município contratante); e	Será considerado aprovado se o sistema apresentar uma tabela que contenha esta informação e se a mesma estiver correta.		
8.1.5.6	Os percentuais de quedas ou aumentos em cada;	Será considerado aprovado se o sistema apresentar uma tabela que contenha esta informação e se a mesma estiver correta.		
8.1.6	Listagem de contribuintes notificados contendo:	Listagem de contribuintes notificados contendo:	-	-
8.1.6.1	Tipo de notificação;	Será considerado aprovado se existir este relatório, e o mesmo apresentar as informações corretamente.		
8.1.6.2	Data;	Será considerado aprovado se existir este relatório, e o mesmo apresentar as informações corretamente.		
8.1.6.3	Hora; e	Será considerado aprovado se existir este relatório, e o mesmo apresentar as informações corretamente.		
8.1.6.4	Usuário.	Será considerado aprovado se existir este relatório, e o mesmo apresentar as informações corretamente.		
8.1.7	Notificações expedidas contendo:	Notificações expedidas contendo:	-	-
8.1.7.1	Remetente;	Será considerado aprovado se o sistema possuir um relatório com cópias das notificações expedidas e que, nestas cópias, essa informação esteja presente e correta.		
8.1.7.2	Destinatário;	Será considerado aprovado se o sistema possuir um relatório com cópias das notificações expedidas e que, nestas cópias, essa informação esteja presente e correta.		
8.1.7.3	Data;	Será considerado aprovado se o sistema possuir um relatório com cópias das notificações expedidas e que, nestas cópias, essa informação esteja presente e correta.		
8.1.7.4	Hora; e	Será considerado aprovado se o sistema possuir um relatório com cópias das notificações expedidas e que, nestas cópias, essa informação esteja presente e correta.		
8.1.7.5	Usuário responsável pelo envio;	Será considerado aprovado se o sistema possuir um relatório com cópias das notificações expedidas e que, nestas cópias, essa informação esteja presente e correta.		
8.1.8	Resumo Geral de todos os CFOPs obtidos pela EFD ICMS-IPI, categorizado por cada contribuinte;	Será considerado aprovado se o sistema possuir um relatório com o Resumo de CFOPs por cada contribuinte.		

Nº	ITENS DE CONFORMIDADE	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	APROVADO	
			Sim	Não
8.1.9	Relatório ou tela que apresente o cruzamento da DECLAN utilizada no índice definitivo de um exercício <i>versus</i> DECLAN utilizada no índice definitivo de outro exercício;	A CTA irá selecionar um contribuinte para realizar esta verificação. Será considerado aprovado se o sistema possuir um relatório ou uma tela com este cruzamento e que, as informações apresentadas estejam de acordo com as informações existentes nos arquivos das DECLANs, disponibilizados ao licitante no início da realização do Teste.		
8.1.10	Histórico do contribuinte: notificações expedidas, respostas enviadas e contrarrespostas.	Será considerado aprovado se o sistema possuir um relatório com essas informações e que as mesmas estejam corretas.		
9	PLATAFORMA	PLATAFORMA	-	-
9.1	O software funciona 100% via WEB e é executável diretamente a partir dos principais browsers do mercado, fornecendo armazenamento de dados em tecnologia de <i>datawarehouse</i> .	Será considerado aprovado se o sistema funcionar 100% via WEB.		
9.2	O sistema utiliza o protocolo HTTPS (<i>HyperTextTransferProtocolSecure</i>), para transferência de dados na internet de forma segura, com a utilização de um certificado seguro válido SSL (<i>Secure Sockets Layer</i>) emitido por uma Autoridade Certificadora (CA), para garantir a integridade, autenticidade e confidencialidade das informações recebidas e enviadas através do sistema.	Será considerado aprovado se for verificada a existência do certificado.		

5.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.3.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão recebidos e aceitos, de acordo com o art. 140 da lei n. 14.133/2021, provisoriamente, a cada mês, após sumária inspeção realizada pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas exigidas neste termo, podendo ser rejeitados caso não estejam conforme as especificações estabelecidas.

5.3.2. A contratada deverá dar total garantia quanto à qualidade dos serviços executados, ficando obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas no presente termo.

5.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente ao final do contrato, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório do último mês de prestação dos serviços, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das condições e especificações discriminadas no Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:



- 6.3.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e nos termos da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 6.4.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) especialmente designado(s) em portaria da Secretaria Municipal de Fazenda;
- 6.5.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessária para regularização da falta ou defeitos observados.
- 6.6.** As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 6.7.** O fiscal do contrato informará, em tempo hábil, ao superior do seu departamento ou setor, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse a sua competência;
- 6.8.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;
- 6.9.** A contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que deixem de ser cumpridas de imediato.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 7.3.** O pagamento será realizado, de forma parcelada, mensalmente, de acordo com os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, 30 (trinta) dias após o adimplemento do objeto, assim considerada a execução do serviço, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização;
- 7.4.** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;
- 7.5.** Os prestadores de Serviço e fornecedores de bens, deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.

- 7.6.** A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.
- 7.7.** As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto de renda sobre o valor total do documento correspondente à natureza do bem ou serviço
- 7.8.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.9.** Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por cento) de juros de mora por mês "pro rata tempore", contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento;

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 8.3.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na modalidade de pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global**, observados os preços unitários máximos admitidos e a compatibilidade da proposta com a especificação técnica do objeto.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 9.3.** O custo estimado global da presente contratação é de **R\$ 1.174.250,00** (Hum milhão to e setenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais).
- 9.4.** Data base dos orçamentos: Agosto/2025

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 10.3.** A despesa com a execução do objeto deste termo de referência correrá pela dotação orçamentária:

1050.04.122.0029.2156.33904000.15000000

11. IMPACTO E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.3. A contratada deverá cumprir as orientações descritas no art. 6º da Instrução Normativa nº 1, de 19/01/2010, do Ministério Do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), no que couber, além dos critérios eventualmente inseridos na especificação do objeto.

12. SANÇÕES:

12.3. No caso de descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas no presente Termo de Referência, a contratada estará sujeita à aplicação das penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Pirai - RJ, 15 de Setembro de 2025.

Elaborado por:

Alexandre Gonçalves da Silva Graseff
Setor de Compras
Matrícula: 13544

Responsável (is) por especificações técnicas e quantitativas:

Lilian Reis Hammes
Agente Administrativo I
Matrícula nº 11580

Carmen Maria Coelho Barbosa Ramos
Secretária Municipal de Fazenda
Matrícula: 8822

Aprovo o presente Termo de Referência, que constitui peça integrante e inseparável do procedimento licitatório objetivando prestação de serviços de consultoria e assessoria na gestão, monitoramento e auditoria da apuração Valor Adicionado (VA), com cessão de direito de uso de software, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

Secretário de Administração



**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**

AO
MUNICÍPIO DE PIRAI
Praça Getúlio Vargas, S/Nº
Centro - Pirai - R.J.

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2025

A empresa _____, com endereço na _____, nº ____ - Bairro _____ - Cidade _____, CNPJ nº _____, telefone _____, pela presente, propõe a prestar os serviços descritos no quadro abaixo, obedecendo as normas do edital licitatório em referência, assim como seus anexos, conforme condições seguintes:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MENSAL(R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
01	01	Serv.	Implantação de Software, com a tratativa da base de dados e treinamento e orientações básicas para equipe da Secretária Municipal de Fazenda.		
02	12	mês	Cessão de Direito de Uso de Software, que atenda as especificações presentes neste Estudo Técnico Preliminar, atendendo o teste de conformidade.		

Preço Global: __. __, __ (__ preço por extenso __)

Forma de prestação de serviço conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital

Condições de pagamento: Conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização desta licitação.

A proposta de preços deverá ser feita em moeda corrente nacional, englobando todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como: mão de obra, materiais, equipamentos, carga e descarga, frete, estadia e alimentação dos funcionários, se for o caso, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, bem como o lucro.

Declaramos ainda que temos total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão.

Dados Bancários: Agência _____, Conta Corrente _____, Banco _____.
_____, ____ de ____ de _____

Nome e assinatura do representante legal

**OBS.: A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO
LANÇE.**



**ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº ____/2025

Termo de Contrato nº ____/2025 para a
Prestação de serviço de _____,
entre o Município de Pirai e a Empresa _____.

O Município de Pirai, inscrito no CNPJ sob o nº. 29.141.322/0001-32, com sede à Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro – Pirai/RJ doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. _____, portador da Carteira de Identidade Nº. _____ expedida pelo _____, CPF nº. _____, de um lado, e, do outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, _____, CEP: _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, _____, _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, assinam o presente **CONTRATO**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº ____/____/2025, que se regerá, no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de _____, conforme especificações discriminadas no Termo de Referência – Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº ____/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O preço global deste contrato é de R\$ _____ (..), conforme proposta da CONTRATADA discriminada no quadro abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO MENSAL(R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
01	01	Serv.	Implantação de Software, com a tratativa da base de dados e treinamento e orientações básicas para equipe da Secretaria Municipal de Fazenda.		
02	12	mês	Cessão de Direito de Uso de Software, que atenda as especificações presentes neste Estudo Técnico Preliminar, atendendo o teste de conformidade.		
VALOR GLOBAL (R\$)					

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor ajustado incluir todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, carga e descarga, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro enfim, tudo o que for necessário para a perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas através da dotação orçamentária nº _____.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O(s) preço(s) previsto(s) na cláusula segunda será(ão) fixo(s) e irrevogável(is), inexistindo a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de reajuste financeiro, em que a periodicidade de aplicação seja inferior a um período de 12 (doze) meses, em conformidade com o disposto no parágrafo 1º, do art. 2º da Lei Federal nº 10.192/01.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, da variação do IPCA no período, de acordo com a data base vinculada à data do orçamento estimado, em ____/____/____ (MM/AAAA).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será assegurado a **CONTRATADA** a revisão de preços para reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante prévia comprovação e justificativas submetidas à apreciação à Administração, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme previsto na alínea d do inciso II do artigo 124 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

I. Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados atendendo todas as especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do edital do pregão eletrônico nº _____, que integra o presente contrato, independente de transcrição.

II. O contratado fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

I. Os serviços objeto deste contrato serão recebidos e aceitos, de acordo com o art. 140 da lei nº 14.133/2021, após sumária inspeção realizada pela Fiscalização da Secretaria solicitante, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações.

cações técnicas discriminadas no termo de referência, anexo I deste edital, podendo ser rejeitados caso não estejam conforme as especificações estabelecidas.

II. A **CONTRATADA** deverá dar total garantia quanto à qualidade do objeto fornecido, ficando obrigada a substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas.

III. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório do último mês de prestação dos serviços, por servidor ou comissão designada para fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das condições e especificações discriminadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

I. A execução do presente contrato será fiscalizada por servidor especialmente designado em Portaria da Secretaria solicitante, de acordo com o disposto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

III. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessária para regularização da falta ou defeitos observados.

IV. As comunicações entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

V. O fiscal do contrato informará, em tempo hábil, ao superior do seu departamento ou setor, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse a sua competência.

VI. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverá dirimir as dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

VII. A **CONTRATANTE** poderá convocar representante da **CONTRATADA** para adoção de providência que deixem de ser cumpridas de imediato.

VIII. A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

IX. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

X. As alterações contratuais deverão ser formalizadas por termo aditivo, exceto registros que não caracterizam alteração no contrato, que poderão ser formalizados por simples apostila, de acordo com as situações previstas no art. 136 da Lei Federal nº14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado, de forma parcelada, mensalmente, de acordo com os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, 30 (trinta) dias após o adimplemento do objeto, assim considerada a execução do serviço, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto de renda sobre o valor total do documento correspondente à natureza do bem ou serviço

PARÁGRAFO QUARTO: Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por centos) de juros de mora por mês “pro rata tempore”, contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O prazo de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, a partir da ordem de serviço, podendo ter sua duração prorrogada a critério da Administração, tendo em vista tratar-se de serviço de natureza continuada de necessidade pública permanente a ser satisfeita, desde que os preços e condições sejam vantajosos para a Administração, nos termos do disposto no Art. 107, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:



PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 124, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá estabelecer, no mesmo termo aditivo o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

PARÁGRAFO QUARTO: As alterações contratuais deverão ser formalizadas por termo aditivo, exceto registros que não caracterizam alteração no contrato, que poderão ser formalizados por simples apostila, de acordo com as situações previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pelo cometimento das infrações previstas nos incisos I, II, III, V, VII, VIII, X e XII do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente com a aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência – Caso dê causa a inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- II. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Piraí, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando praticar as seguintes infrações e não justificar a imposição de penalidades mais grave:
 - a. Der causa a inexecução parcial do contrato que cause danos grave a Administração, ao fornecimento dos Serviços Públicos e ao interesse coletivo;
 - b. Der causa a inexecução total do contrato;
 - c. Ensejar o retardamento da execução/entrega do objeto do contrato sem motivo determinado.
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 05 (cinco) anos, quando praticar as seguintes infrações:
 - a. Aquelas previstas para sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Piraí, quando se justificar imposição de penalidade mais grave;
 - b. Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
 - c. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - d. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- e. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- IV. Multa compensatória e moratória que poderá ser aplicada sobre o valor do contrato, cumulativamente com as demais sanções por qualquer das infrações administrativas previstas nos incisos I, II, III, V, VII, VIII, X e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- V. A multa compensatória será aplicada no caso de execução parcial ou total do contrato, nos seguintes percentuais e condições:
- No caso de inexecução parcial, será aplicado o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato correspondente a parcela do objeto não executado;
 - No caso de inexecução total, será aplicado o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.
- VI. A Multa de mora será de 0,5% (cinco décimos por cento) pro rata die sobre o valor do contrato, referente ao período de retardamento ou atraso na entrega/execução do objeto deste contrato, sem motivo justificado e aceito pela **CONTRATANTE**.
- VII. A inexecução total do contrato estará configurada quando a **CONTRATADA**, deixar de cumprir o prazo referente a entrega/execução do objeto conforme as condições estabelecidas no presente contrato e termo de referência, anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

I. Constitui motivos para extinção do contrato, o qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurada o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no art. 137, incisos I, II, III, IV, V, VIII e IX da Lei Federal nº 14.133/2021.

II. A **CONTRATADA** terá direito a extinção do contrato, caso a Administração faça supressão modificando acima de 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do contrato.

III. A extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral da Administração, de forma consensual, ou por decisão arbitral, observando-se o disposto nos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

I. Fazem parte integrante do presente contrato, o edital de Pregão Eletrônico nº ____/2025 e seus anexos, independente de transcrição.

II. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

III. Fica vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

IV. Deverá a **CONTRATANTE** explicitamente emitir decisões de todas as solicitações e reclamações relacionadas ao contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

V. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 01 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o Foro da Comarca de Pirai, RJ, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pirai, ____ de ____ de ____.

MUNICÍPIO DE PIRAI

CONTRATADA